

## PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**LUIZ FERNANDO VAZ**  
Vice-Prefeito

**NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB**  
Subprefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO**  
Procurador-Geral

**CARLOS EDUARDO GALVÃO PORTO**  
Secretário de Governo

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA**  
Secretária de Controle Interno

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

**RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Esportes e Lazer

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

**RODRIGO DE ARAÚJO SEABRA**  
Secretário de Habitação

**EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

**AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário de Ciência e Tecnologia,  
Desenvolvimento Econômico e Agricultura

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável

**ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Obras

**JORGE DA SILVA MAIA**  
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Secretário de Saúde

**LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**LUIZ FERNANDO VAZ**  
Coordenador Especial de Relações Institucionais

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**LUCIANA BASSOUS PINHEIRO**  
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**JUVENIL REIS DOS SANTOS**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

**HELIO DIAS VIEIRA FILHO**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**GILMAR SILVA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Diretor-Presidente do INPAS

# D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para [gapdo@petropolis.rj.gov.br](mailto:gapdo@petropolis.rj.gov.br) e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social.

**Assinaturas** – Informações 2246.9352.

**Venda:** Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)  
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

# D.O.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

Reprodução

ANO XXII – Nº 4213

Quarta-feira, 1 de maio de 2013



## PODER EXECUTIVO

# Regulamentada a nota fiscal eletrônica de serviços

O Diário Oficial de hoje publica decreto que regulamenta a Lei Municipal 6.307/2005, para a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica. Esta já é uma realidade em todo o Brasil e em Petrópolis vai se chamar Nota Imperial. Pelo site oficial da Prefeitura, o contribuinte poderá, por meio de cadastro prévio e senha, acessar e emitir o documento fiscal de sua empresa. A regulamentação deste serviço eletrônico garante benefícios a todos os envolvidos, para os que a emitem e a recebem, entre eles a redução de custos na impressão, aquisição de papel, na armazenagem de documentos fiscais, além da simplificação de obrigações. Para os contabilistas, significa mais

facilidade na escrituração fiscal e contábil de seus clientes.

Os benefícios para o Poder Público também são expressivos, graças à melhoria no processo de controle fiscal, diminuição da sonegação e da informalidade propiciando uma maior arrecadação municipal do ISS (Imposto Sobre Serviços) sem nenhum aumento na carga tributária.

A íntegra do decreto está disponível a empresários e contabilistas nesta edição do Diário Oficial, com as instruções para o atendimento e cadastro dos contribuintes, que será feito a partir desta quinta-feira (2/5) na sede da Secretaria de Fazenda, na Rua 16 de março, 183, 2º andar, das 10h às 18h30. O telefone de contato é 2242-8336.

## Atos do Prefeito

### DECRETO Nº 064 de 30 de abril de 2013

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.307/2005, para a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica no Município, define forma, prazo, declarações e guia de recolhimento do ISS pela internet, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a Justiça Fiscal, com transparência e responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a administração fazendária tributária do Município de Petrópolis – RJ, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei Complementar Federal nº 116/2003 e ao Código Tributário Municipal, Lei nº 3.970/1978;

CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada, com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISS, adequando-se à nova realidade tributária;

CONSIDERANDO que a implantação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas não foi regulamentada até presente data e que o mesmo não representará qualquer custo adicional financeiro aos usuários e/ou sofisticados sistemas de informática,

#### DECRETO

##### Capítulo I

#### DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º – Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, denominada de Nota Imperial – NFS-e-I, sendo o documento fiscal, de emissão obrigatória por todos os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do município, inclusive micro empresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, segundo o padrão ABRASF – Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, conforme Anexos I, II, III e IV.

§ 1º – A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo ocorrerá da seguinte forma:

I – Contribuintes que auferiram no ano calendário imediatamente anterior, receita bruta total igual ou superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), prazo para início da obrigatoriedade até 30 de junho de 2013;

II – Contribuintes que auferiram, no ano calendário imediatamente anterior, receita bruta total igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil) e inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), prazo para início da obrigatoriedade até 31 de julho de 2013.

III – Contribuintes que auferiram, no ano calendário imediatamente anterior, receita bruta total inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), prazo para início da obrigatoriedade até 31 de agosto de 2013.

§ 2º – Considera-se receita bruta, para fins do disposto nos incisos I a III, do § 1º, deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 3º – No caso de início de atividade, o prazo previsto para utilização da NFS-e-I será a partir da inscrição no Município.

§ 4º – Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão de NFS-e-I, os seguintes contribuintes:

I – Contribuintes que tenham o recolhimento do ISS efetuado através de tributação fixa anual e/ou estimativa.

II – Bancos e instituições financeiras.

III – Prestadores de serviços que utilizarem Cupom Fiscal homologado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 5º – A Secretaria Municipal de Fazenda poderá autorizar os contribuintes que prestem serviços dispensados à emissão da NFS-e-I, disposto no § 4º, a emitirem a referida nota, através de solicitação do próprio contribuinte. Os procedimentos serão iguais aos demais obrigados e segundo a legislação do município.

§ 6º – Os prestadores de serviços que optarem pela emissão da NFS-e-I nos termos do parágrafo anterior, iniciarão sua emissão no dia seguinte ao do deferimento da autorização, na conformidade do que dispõe este Decreto.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Fazenda poderá, a seu critério, independente do limite descrito no artigo anterior ou atividades obrigadas à emissão da NFS-e-I, estabelecer Regime Especial.

Art. 3º – A NFS-e-I deve ser emitida “on-line”, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.petropolis.rj.gov.br>, mediante a utilização de login e senha, que serão fornecidos aos contribuintes, através de procedimentos e meios eletrônicos cabíveis.

Art. 4º – A NFS-e-I emitida, deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, podendo ainda, ser enviada por “e-mail”, ao tomador de serviços, por sua solicitação.

Art. 5º – Poderá ser utilizada a Nota Fiscal Eletrônica Conjugada, quando houver fornecimento de mercadorias e/ou materiais, com prestação de serviços sujeitos ao ICMS/ISS. Nesse caso, o emitente deverá realizar a DeS – Declaração Eletrônica de Serviços e disponibilizar, quando solicitado, o arquivo digital da NF-e Estadual ou do respectivo Documento de Acompanhamento da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

Art. 6º – A NFS-e-I conterá a identificação dos serviços, em conformidade com os itens da Lista de Serviços, anexa à Lei nº 6.009/2003 e Lei Complementar Federal nº 116/2003 e suas alterações posteriores.

Art. 7º – A identificação do prestador de serviços será feita pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, cadastrado junto à Receita Federal do Brasil, que será vinculado com a Inscrição Municipal.

Parágrafo Único – É vedado o cancelamento ou substituição da NFS-e-I, emitida sem a informação CNPJ ou CPF do tomador do serviço, exceto nos casos de emissão da NFS-e-I descrita no Art. 9º deste Decreto, onde deverá ser apresentado relatório dos serviços prestados, bem como a fundamentação do cancelamento ou substituição.

Art. 8º – A alíquota do ISS é definida de acordo com a Natureza da Operação, a Opção pelo Simples Nacional ou o Regime Especial de Tributação.

Art. 9º – O valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial, por procedimento administrativo, ou, ainda, Regime Especial de Tributação e Sociedade de Profissionais;

II – quando a tributação ocorrer fora do município;

III – quando o contribuinte for imune ou isento.

Art. 10 – O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISS e descontos, serão informados pelo próprio contribuinte, sendo de sua responsabilidade a correta descrição destes.

Art. 11 – Para realizar a emissão da NFS-e-I é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme orientação do sistema.

##### Capítulo II

#### DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 12 – O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento a ser utilizado por contribuinte que utilize a NFS-e-I, no eventual impedimento da emissão “online” desta, devendo ser substituído pela NFS-e-I na forma deste Decreto.

Art. 13 – O RPS tem prazo para ser substituído por NFS-e-I até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 10 (dez) do mês seguinte.

§ 1º – A não substituição do RPS por NFS-e-I, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 2º – O prestador de serviços de pequeno valor unitário, cujo pagamento pelo tomador exija rapidez, poderá utilizar os documentos deste sistema como RPS, desde que obedeça às regras de seqüenciamento e unicidade da NFS-e-I.

##### Capítulo III

#### DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 14 – As empresas Prestadoras e Tomadoras de Serviços sediadas ou não no Município deverão obter senhas de acesso ao Sistema de ISS, para emissão da NFS-e-I, após efetivação do Cadastro Eletrônico de Contribuintes – CeC, realizado através da página do município na internet pelos meios digitais disponíveis.

§ 1º – Os contribuintes prestadores de serviços sediados neste Município deverão proceder ao Cadastro Eletrônico de Contribuintes – CeC, no prazo estabelecido no § 1º do Art. 1º, sob pena de aplicação de multa nos termos da legislação pertinente.

§ 2º – A Autoridade Fazendária Municipal de acordo com o cadastramento realizado pelo contribuinte, após a apresentação do contrato social e/ou do último ato constitutivo arquivado no órgão competente, juntamente com o formulário de solicitação de desbloqueio de senha web e do formulário de autorização para emissão de NFS-e-I, concederá ou não o deferimento.

§ 3º – Aprovado o cadastro pela Autoridade Fazendária, o sistema de ISS enviará e-mail automaticamente ao Contribuinte, o qual conterá informações de identificação para acesso via internet.

§ 4º – Com a identificação e senha, os Contribuintes poderão acessar o Sistema de ISS e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as NFS-e-I emitidas.

Art. 15 – Os tomadores que contratarem serviços de contribuintes cadastrados neste município, deverão exigir a NFS-e-I, observados os prazos iniciais dispostos no art. 1º deste e devem confirmar a sua autenticidade no endereço eletrônico [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br), podendo, em caso de falsidades ou inexistências, serem co-responsáveis pelo crédito tributário, nos termos da Lei.

##### Capítulo IV

#### DAS NOTAS FISCAIS CONVENCIONAIS

Art. 16 – As Notas Fiscais antigas emitidas por meio físico poderão ser utilizadas até 31 de agosto de 2013 e, após este prazo, serão consideradas inidôneas na forma da legislação vigente.

§ 1º – A partir de 31 de agosto de 2013, ficará extinta a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, passando a vigorar somente a emissão da NFS-e-I, para todos os contribuintes prestadores de serviços do Município de Petrópolis.

§ 2º – As gráficas deverão manter sob sua guarda, as AIDF anteriormente emitidas, pelo prazo prescricional de 05 (cinco) anos.

##### Capítulo V

#### DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Art. 17 – Fica instituída a “Declaração Eletrônica de Serviços – DeS”, que deverá ser gerada, mensalmente, por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, disponíveis em software instituído pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 18 – A Declaração Eletrônica de Serviços – DeS, destina-se a escrituração e registro mensal de todos os serviços prestados e tomados, devidos ou não ao Município de Petrópolis, de acordo com a legislação vigente, e deverá ser disponibilizada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

Art. 19 – Devem apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços – DeS, todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Petrópolis, contribuintes ou não do ISS, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade, inclusive os órgãos, empresas de economia mista, entidades da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, Estado e Município, ainda que não haja ISS próprio devido ou retido na fonte a recolher, assim como aquelas enquadradas no Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006.

Art. 20 – O preenchimento da DeS – Declaração Eletrônica de Serviços de forma inexata, incompleta, ou de forma inverídica, bem como a falta da transmissão ou da apresentação desta nos prazos estabelecidos, ensejará a aplicação de multas previstas na legislação tributária Municipal, sem prejuízo da exigência aos acréscimos moratórios, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único – O arquivo transmitido que contenha erro ou qualquer informação que impossibilite a leitura eletrônica dos dados enviados, por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, será considerado como não transmitido, devendo o contribuinte realizar todo o procedimento novamente, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 21 – A Declaração Eletrônica de Serviços – DeS, retificadora de dados ou informações, poderá ser enviada de acordo com os meios previstos no presente Decreto.

Art. 22 – A opção do prestador de serviço pelo regime do Simples Nacional não o dispensa da emissão da NFSe-I, e não dispensa o tomador de serviço qualificado como contribuinte substituto nos termos da legislação municipal, de proceder a retenção e o recolhimento do ISS.

§ 1º – A retenção e recolhimento do ISS, na situação prevista no caput, deve observar a alíquota aplicada pela Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

§ 2º – As micro empresas e empresas de pequeno porte, optantes do Simples Nacional, quando prestarem serviços para empresas que não sejam nomeadas substitutas tributárias nos termos do parágrafo anterior, devem recolher o ISS, com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar nº 123/06 e resolução específica da CGSN – Comitê Gestor do Simples Nacional, através de Documento de Arrecadação Simples Nacional – DASN.

Art. 23 – As Instituições Financeiras, deverão apresentar, mensalmente, a Declaração Mensal de ISS, através da Declaração Eletrônica de Serviços – DeS específica para a atividade, na forma estabelecida na legislação municipal vigente.

Art. 24 – O prestador de serviços, que emite exclusivamente NFSe-I, fica dispensado de escriturá-la na declaração eletrônica de serviços prestados de que trata este Decreto.

§ 1º – O Livro de Registro de Serviços Prestados, gerado pela Declaração Eletrônica de Serviços – DeS, poderá, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda, ser substituído, na forma da legislação vigente.

#### Capítulo VI

#### DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 25 – São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço – ISS, por substituição tributária, as empresas em conformidade com a Lei 5798/2001.

§ 1º – A falta de retenção não exime o responsável de efetuar o recolhimento do imposto devido, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e demais acréscimos legais.

§ 2º – O imposto deverá ser retido na fonte, quando o prestador de serviço for profissional autônomo obrigado e não inscrito no Cadastro de Contribuintes da Secretaria Municipal de Fazenda ou, quando inscrito, não apresentar o comprovante de quitação do imposto relativo ao pagamento do serviço.

§ 3º – A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita, mediante o pagamento integral do imposto calculado sobre o preço do serviço prestado, aplicada a alíquota correspondente à atividade exercida pelo prestador do serviço, conforme lista de serviços prevista na legislação vigente.

Art. 26 – A falta de recolhimento do ISS retido pelo contribuinte, no prazo estabelecido neste Decreto, constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

#### Capítulo VI

#### DA GUIA DE RECOLHIMENTO MENSAL – GR-ISS

Art. 27 – O recolhimento do ISS deverá ser feito por meio da GR-ISS – Guia de Recolhimento de Imposto Sobre Serviços, na rede arrecadadora credenciada, cuja emissão será feita pelo sistema, na forma e nos prazos definidos na legislação municipal.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no caput deste artigo às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Petrópolis e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

#### Capítulo VII

#### DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL IMPERIAL

Art. 28 – A NFSe-I só poderá ser cancelada pelo emittente, por meio do sistema, antes do pagamento da GR-ISS – Guia de Recolhimento de Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Único – Após o pagamento da GR-ISS, a NFSe-I somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

#### Capítulo VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 – Somente poderá ser utilizado, para fins fiscais, o Emissor de Cupom Fiscal – ECF, cujo modelo esteja homologado em caráter definitivo pelo Estado do Rio de Janeiro, obedecidos os requisitos de “hardware” e “software” estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Parágrafo Único – O equipamento de que trata este artigo, deverá estar programado com dados e elementos necessários ao controle do ISS e identificação do seu usuário no Município.

Art. 30 – Todos os contribuintes obrigados à emissão de NFSe-I, e desde que não enquadrados no regime de estimativa de que trata este Decreto, passam a recolher o ISS com base no movimento econômico, inclusive as micro empresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Petrópolis e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

Art. 31 – A Administração Fazendária Tributária poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive adotando regras de estimativa.

Art. 32 – Os regimes especiais de recolhimento do ISS existentes, deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da NFSe-I, salvo, a concessão de novo regime especial, relativo à NFSe-I.

Art. 33 – As NFSe-I emitidas, poderão ser consultadas em sistema próprio da Secretaria Municipal de Fazenda, até que tenha transcorrido o prazo prescricional, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Único – Após transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFSe-I emitidas somente poderá ser realizada, mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 34 – Todos os contribuintes obrigados a emissão de NFSe-I, respondem, solidariamente, aos dispositivos previstos na Lei 8.137/90, que define os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.

Art. 35 – Em cumprimento à Resolução Sefaz/RJ nº. 166/2009, a Administração Direta, Indireta,

Autarquias e Empresas de Economia Mista, a partir do presente Decreto, não poderão efetuar nenhum pagamento a fornecedores, que não seja através da NFSe-I e/ou Nfe, definidos pela legislação do ICMS.

Art. 36 – Fica autorizado o Secretário Municipal de Fazenda, na forma da Lei Orgânica Municipal, a baixar instruções para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 37 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de abril de 2013.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MARCUS SÃO THIAGO**

Procurador Geral

**PAULO ROBERTO PATULÉA**

Secretário de Fazenda

#### ANEXO I – SECRETARIA DE FAZENDA

#### DEFINIÇÃO DOS REGISTROS QUE COMPÕEM A NFSE-I

- I – número sequencial determinado pelo sistema;
  - II – código de verificação de autenticidade;
  - III – data e hora da emissão;
  - IV – identificação do prestador de serviços com:
    - a) nome ou razão social;
    - b) endereço;
    - c) “e-mail”;
    - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil;
    - e) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
  - V – identificação do tomador de serviços, com:
    - a) nome ou razão social;
    - b) endereço;
    - c) “e-mail”;
    - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil;
  - VI – discriminação do serviço;
  - VII – valor total da NFel;
  - VIII – valor da dedução, se houver;
  - IX – valor da base de cálculo;
  - X – código do serviço;
  - XI – alíquota e valor do ISS;
  - XII – indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
  - XIII – indicação de serviço não tributável pelo Município de Petrópolis, quando for o caso;
  - XIV – indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
- O número da NFSe-I será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
- A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V supra é opcional:
- a) – para as pessoas físicas;
  - b) – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea “c” do mesmo inciso V.

**FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.**



ANEXO II – SECRETARIA DE FAZENDA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

 <p><b>Prefeitura de Petrópolis</b> Secretaria Municipal da Fazenda <b>Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFSe-I</b> <b>Nota Imperial</b></p>		Número da Nota	
		Data e Hora de Emissão	
		Código de Verificação	
		Página	
<b>PRESTADOR</b>			
CPF/CNPJ:		Inscrição Municipal:	
Nome/Razão Social:			
Endereço:		CEP:	
Bairro:			
Município:			
E-mail:			
<b>TOMADOR</b>			
CPF/CNPJ:		Inscrição Municipal:	
Nome/Razão Social:			
Endereço:		CEP:	
Bairro:			
Município:			
E-mail:			
<b>Discriminação dos Serviços</b>			
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$			
<b>Código do Serviço</b>			
-			
Deduções (R\$)		Base de Cálculo (R\$)	
Aliquota (%)		Valor do ISS (R\$)	
Retenção Fonte (R\$)			
Recebi(emos) de		Dados que identificam a nota	
os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica ao lado.		Número da Nota	
Data		Emissão	
Identificação do Recebedor		Código de verificação	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

-Esta NFSe-I foi emitida com respaldo na Lei nº. 6.307 de 02 de dezembro de 2005 e no Decreto nº. 064 de 30 de Abril de 2013;

- As retenções de tributos e contribuições federais deverão ser efetuadas na forma da Lei 10.833/2003 e Lei 8.212/1991, e alterações posteriores.

- Serviço de Defesa ao Consumidor = PROCON – Petrópolis - Rua da Imperatriz, 242 - Centro  
Telefones - (24) 2246 8469, 2246 8470, 2246 8471, 2246 8474, 2246 8475, 2246 8476, 2246 8477  
Email: [procon@petropolis.rj.gov.br](mailto:procon@petropolis.rj.gov.br)

## ANEXO IV – SECRETARIA DE FAZENDA

**RPS – RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO**  
LAYOUT

Campo	Descrição
TipoReg	Tipo de registro
CPF/CNPJ	CPF ou CNPJ do prestador de serviços
DtIni	Data de início do período transferido
DtFin	Data de fim do período transmitido
TipoTrib	Tipo de Tributação do prestador
DtAdeSN	Data de Adesão ao Simples Nacional
AlqIcssN_IP	Alíquota do Simples Nacional ou do Contribuinte que tem Isenção Parcial
Versao	Versão do arquivo
TipoReg	Tipo de registro
TipoNFS	Tipo de NFS
NumRps	Número do Recibo provisório de serviços
SerRps	Série do RPS
DtEmi	Data de emissão do recibo
RetFonte	Indicador se o Imposto foi Retido na Fonte
CodSrv	Código do Serviço
DiscrSrv	Discriminação da natureza do serviço prestado
VINFS	Valor da Nota Fiscal
VIDed	Valor da dedução
DiscrDed	Discriminação de retenção e/ou dedução.
VIBasCalc	Valor da nota – Valor da dedução
AlqIcss	Percentual de alíquota de iss
VlIcss	Valor do Imposto Calculado
VlIcssRet	Valor do Icss Retido pelo Tomador

CpfCnpTom	Cpf/Cnpj do Tomador de serviço
RazSocTom	Razão Social ou Nome do tomador
TipoLogtom	tipo do Logradouro
LogTom	Logradouro
NumEndTom	Número do Endereço do Logradouro
ComplEndTom	Complemento do Endereço
BairroTom	Bairro
MunTom	Nome do Município
SiglaUFTom	Sigla do estado
CepTom	Código do Cep
Telefone	Telefone
Inscrição Municipal	Inscrição Municipal
TipoLogLocPre	tipo do Logradouro do local de Prestação de Serviços
LogLocPre	Logradouro do Local de Prestação de Serviços
NumEndLocPre	Número do Endereço do Local de Prestação de Serviços
ComplEndLocPre	Complemento do Endereço do Local de Prestação de Serviços
BairroLocPre	Bairro do Local de Prestação de Serviços
MunLocPre	Nome do Município do Local de Prestação de Serviços
SiglaUFLocpre	Sigla do estado do Local de Prestação de Serviços
CepLocPre	Código do Cep do Local de Prestação de Serviços
E-mail 1	E-mail do Tomador para Envio da NFE
E-mail 2	E-mail para Envio da NFE
E-mail 3	E-mail para Envio da NFE
TipoReg	Tipo de registro

QtdRegNormal .....Qtd. De registros tipo 20  
ValorNFS.....Valor total da notas informadas no registro tipo 20  
ValorISS .....Valor total do Icss de Notas informadas no registro tipo 20  
ValorDed .....Valor total do campo Dedução  
ValorIcssRetTom.....Valor Total do Icss Retido pelo Tomador

**PORTARIA Nº 346 de 29 de abril de 2013**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs. 4.692/90, 4.850/90, 5.370/97, 5.943/02, 5.976/02, 6.464/07, 6.530/08, 6.811/10 e Decretos nºs: 341/94, 295/99, 364/99, 391/99, os abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde.

MÁRCIA CARNEIRO DE MIRANDA E SILVA  
Subsecretário de Saúde – símbolo CC-1, a partir de 12/03/2013

ANDRÉ DE SOUZA IVO  
Supervisor Geral de Farmácia – símbolo CC-6, a partir de 11/03/2013

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de abril de 2013.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 112 de 29 de abril de 2013**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 09 (nove) meses, ao Professor de Educação Básica P6B do Q.P., SUELI TERESINHA FERNANDES PACHECO, matr. nº 8271-6, empenhando os quinquênios de 12/09/97 a 12/09/02, 12/09/02 a 12/09/07 e de 12/09/07 a 12/09/12, a partir de 02/05/13. (Proc. nº 3.068/13).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 29 de abril de 2013.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 113 de 29 de abril de 2013**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, ao Professor de Educação Básica P6B do Q.P., SUELI TERESINHA FERNANDES PACHECO, matr. nº 7090-4, empenhando os quinquênios de 17/03/98 a 17/03/03 e de 17/03/03 a 17/03/08, a partir de 02/05/13. (Proc. nº 2.862/13).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 29 de abril de 2013.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 114 de 29 de abril de 2013**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 09 (nove) meses, ao Professor de Educação Básica P7B do Q.P., MARLI TROCA DA SILVA, matr. nº 1998-4,

empenhando os quinquênios de 02/05/97 a 02/05/02, 02/05/02 a 02/05/07 e de 02/05/07 a 02/05/12, a partir de 02/05/13. (Proc. nº 00371/13).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 29 de abril de 2013.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 115 de 29 de abril de 2013**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, 03 (três) meses de licença prêmio aos servidores abaixo relacionados:

– REGINA MARIA PINTO DA SILVA, Professor de Educação Básica P6B do Q.P., matr. nº 2014-1, empenhando

o quinquênio de 04/05/07 a 04/05/12, a partir de 02/05/13. (Proc. nº 23.966/12)

– MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DA SILVA, Cozinheiro do Q.P., matr. nº 17064-0, empenhando o quinquênio de 25/07/06 a 25/07/11, a partir de 02/05/13. (Proc. nº 00641/13)

– DILMA ACCIOLY LINS, Professor de Educação Básica P6B do Q.P., matr. nº 6358-4, empenhando o quinquênio de 23/03/97 a 23/03/02, a partir de 02/05/13. (Proc. nº 78.926/12)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 29 de abril de 2013.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 116 de 30 de abril de 2013**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 09 (nove) meses, ao Técnico Administrativo do Q.P., LEONIR SILVA DE OLIVEIRA, matr. nº 00787-1, empenhando os quinquênios de 15/05/96 a 15/05/01, 15/05/01 a 15/05/06 e de 15/05/06 a 15/05/11, a partir de 02/05/13. (Proc. nº 3.901/13).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 30 de abril de 2013.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÕES ELETRÔNICOS**

**13/13** – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL – DIALM/FMSP. DATA/HORA/LOCAL: 17/05/13 às 10h, Valor estimado: R\$ 13.484,40. Disponível: 07/05/13.

**14/13** – REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FARMÁCIA/SMSP. DATA/HORA/LOCAL: 17/05/13 às 13h, Valor estimado: R\$ 270.663,25. Disponível: 07/05/13.

**15/13** – FORNECIMENTO DE MATERIAL “BOLSA DE COLOSTOMIA” PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO PROGRAMA DE ESTOMIZADOS – CSCPMJF/SMSP. DATA/HORA/LOCAL: 16/05/13 às 13h, Valor estimado: R\$ 1.212.332,00. Disponível: 06/05/13.

**16/13** – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROCESSOS JUDICIAIS – DIVISÃO DE FARMÁCIA/SMSP. DATA/HORA/LOCAL: 20/05/13 às 13h, Valor estimado: R\$ 5.655,96. Disponível: 08/05/13.

**22/13** – FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO (RL. C/300 M.) COM COMODATO DO SUPORTE DE PAPEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO/SMSP. DATA/HORA/LOCAL: 17/05/13 às 14h, Valor estimado: R\$ 49.939,20. Disponível: 07/05/13.

**23/13** – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO/FMSP. DATA/HORA/LOCAL: 20/05/13 às 10h, Valor estimado: R\$ 205.950,84. Disponível: 08/05/13.

**24/13** – FORNECIMENTO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DST/AIDS – FMSP/SMSP. DATA/HORA/LOCAL: 16/05/13 às 10h, Valor estimado: R\$ 36.990,00. Disponível: 06/05/13.

Os editais completos com as especificações de cada item destes pregões encontram-se disponíveis no “site” <http://www.caixa.gov.br>. Maiores informações a partir da data acima indicada, no endereço acima indicado ou no DELCA – Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos – Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, RJ, ou através do fax (24) 2246-9152/9153.

Petrópolis, 30 de abril de 2013.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Diretora do DELCA

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,  
SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o Diretor do DESUP, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

ANEXO III – SECRETARIA DE FAZENDA

**MODELO DA GR-ISS – GUIA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS**

Prefeitura de Petrópolis  
Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Dezesesseis de Março, 183, 2º andar – Centro – Petrópolis  
RJ

Telefones: (24) 2242-8336 / 2246-8567  
Email: [sefneatendimento@petropolis.rj.gov.br](mailto:sefneatendimento@petropolis.rj.gov.br)

1ª Via



Nome do Sacado:	Cpf/Cnpj	Mês de Referência:		
<b>Lista de Serviços Prestados</b>				
Tomador (es)	Isenção	Aliquota	Base de Cálculo	Imposto Devido
NF-E				
001-0				
(*) Valor do Documento	(*) Mora/Multa/Juros	Vencimento		
(-) Desconto	(*) Outros Acréscimos	Agência / Código Cedente		
(-) Outras Deduções/Abatimentos	(*) Valor Cobrado	Nosso Número		
Cedente		Número do Documento		
Prefeitura Municipal de Petrópolis - CNPJ: 29.138.344/0001-43		Autenticação Mecânica		
001-0				
Local de Pagamento		Vencimento		
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Cedente		Agência / Código Cedente		
Prefeitura Municipal de Petrópolis - CNPJ: 29.138.344/0001-43				
Data do Documento	Número do Documento	Espécie de Documento	Assete	Data do Processamento
				Nosso Número
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
				(*) Valor do Documento
				(-) Desconto
				(-) Outras Deduções/Abatimentos
				(*) Mora/Multa/Juros
				(*) Outros Acréscimos
				(*) Valor Cobrado
Sacado				
Secretaria Municipal de Fazenda				
Autenticação Mecânica				

Nome	Vencimento
SEBASTIÃO LOPES DUARTE	01/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 01	
AMÉRICO DA COSTA SOARES	01/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 03	
JACYRA CONCEIÇÃO DA SILVA	01/05/2013
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila B, Ordem 04	
ANTONIO DE PADUA MIRANDA JORDÃO	02/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 07	
SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES	02/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 11	
AUGUSTA MARIA DO CARMO	04/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 04	
ALICE GRANATTO	05/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 08	
FABIO SOARES CHAVES	05/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 09	
LINDINALDO PEREIRA DE ANDRADE	05/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 10	
DILMAR MACEDO DE MOURA	05/05/2013
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 04	
JOSÉ BURGER	06/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 15	
INÁCIO HENRIQUE SALVADOR	06/05/2013
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila C, Ordem 04	
ROMÁRIO MOTTA	07/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 05	
GENTIL WAGNER DO NASCIMENTO	07/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 13	
SIDNEY LÚCIO DA COSTA MESQUITA	07/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila A, Ordem 14	
OLÍVIA FRAGA MENDES	08/05/2013
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila B, Ordem 13	
KAUÁ DOS SANTOS RAPOSO	09/05/2013
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem 05	
DULCE MACHADO RODRIGUES	10/05/2013
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila B, Ordem 01	
FLOMENA TEREZINHA DE QUEIROZ	10/05/2013
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B, Ordem 11	
MARIA LÚCIA VIEIRA AFONSO	11/05/2013
Quadra 04, 1º Platô, Fila A, Ordem 10	
REJANE RODRIGUES DE ALMEIDA	12/05/2013
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila A, Ordem 14	
JORGE ALUÍSIO ELEUTÉRIO	12/05/2013
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A, Ordem 19	
SEBASTIÃO PERES	12/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 04	
ELISABETE CABRAL PEREIRA CURI	13/05/2013
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B, Ordem 11	
MARIA JOSÉ VALENTE DOS SANTOS	14/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 01	
ROSELENE DOS SANTOS DIAS	14/05/2013
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila C, Ordem 09	
MARIA DE LOURDES BAPTISTA DA SILVA	15/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 02	
JORGE FRANCISCO RAMOS DE MELLO	15/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 15	
CAROLINA GOMES DA ROCHA	16/05/2013
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 03	
JORGE MARCELINO DOS SANTOS	16/05/2013
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila C, Ordem 25	
SHIRLEY DE OLIVEIRA	17/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 03	
JOÃO ALBERTO RIBEIRO DALE COUTINHO	17/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 05	
MATILDE DA PIEDADE MEDAS	17/05/2013
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila C, Ordem 05	
JOSÉ EULÁLIA CARDOSO	18/05/2013
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila A, Ordem 21	
AUGUSTA DE AGUIAR LIMA	18/05/2013
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A, Ordem 23	
RENATO INÁCIO DE ARAÚJO	18/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 06	

Nome	Vencimento
ALEX DA SILVA SANTOS	20/05/2013
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B, Ordem 05	
LEANDRO VALADARES RODRIGUES	20/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 07	
WANDERLEY DA COSTA LADEIRA	20/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 08	
PAULO MARQUES DE AZEVEDO DOS REIS	20/05/2013
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B, Ordem 09	
JOSÉ AGENOR TEIXEIRA	21/05/2013
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A, Ordem 09	
MARIA CELMA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	21/05/2013
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila A, Ordem 10	
ANTONIO PINHEIRO DA SILVA	22/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 14	
ALEXANDRE LIMOIRO	23/05/2013
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A, Ordem 14	
VERA LÚCIA BARRETO	23/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 07	
CILEA BRAND DE MEDEIROS	24/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 09	
ANDRÉ CARVALHO ALEXANDRINO DA SILVA	24/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 12	
CÉLIO ALEXANDRE DA COSTA	24/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 13	
RUTH GONÇALVES GOMES	24/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 02	
LUIZ CLAUDIO DA SILVA	24/05/2013
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila C, Ordem 10	
MIGUEL DE MELLO	25/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 10	
ANTONIO RODRIGUES COSTA	25/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B, Ordem 11	
ALICE VENÂNCIO ESTEVÃO SOBRINHO	25/05/2013
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 29	
UBIRAJARA FERNANDES DE SOUZA	25/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 01	
JOÃO DE AZEVEDO	26/05/2013
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila B, Ordem 18	
RENATA NASCIMENTO DA SILVA	27/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 04	
PAULO MERDIN COELHO	27/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 08	
VANTUIL PEREIRA BARBOSA	28/05/2013
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B, Ordem 17	
OSWALDO AUGUSTO PETROCCHI	28/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 03	
ANECY ZENELLA GOMES	28/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 05	
JORGE ALBERTO GUIMARÃES DE SOUZA	28/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 13	
MARIA MERCEDES MARTINS SILVA	29/05/2013
Quadra 04, 2º Platô, Fila A, Ordem 01	
MARIO LUIS RODRIGUES DA SILVA	29/05/2013
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C, Ordem 04	
MARIA VIEIRA DA SILVA	29/05/2013
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila C, Ordem 08	
JOANA D ARC DA SILVA	29/05/2013
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 27	
ROBERTO FERREIRA	29/05/2013
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C, Ordem 31	
CIRLEI GANDRA DE FÁRIAS	30/05/2013
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A, Ordem 04	
BENILDO VIEIRA MACHADO	30/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 06	
MARIU LIZ BARCELLOS CARIS	30/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 09	
ROBERTO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	30/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 10	
HELENA TEIXEIRA DA COSTA	31/05/2013
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila A, Ordem 10	
SEBASTIÃO FIRMINO VIEIRA	31/05/2013
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila A, Ordem 19	

Nome	Vencimento
ANDRÉ VERGINIO NUNES	31/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 11	
MARIA EDITH ALVES CORRÊA	31/05/2013
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila C, Ordem 12	
ALCIDES FERREIRA	31/05/2013
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 24	

**CEMITÉRIO ITAIPAVA**

ALICE DE JESUS SANT'ANNA	05/05/2013
SPM 02, Quadra 5. fila 12, Ordem 07. Gav. A	
MARIA LELI ANUNCIACÃO GONÇALVES	06/05/2013
SPM 02, Quadra 5. fila 12, Ordem 07. Gav. B	
JOSÉ CARLOS DA PONTE PACHEDO	06/05/2013
SPM 02, Quadra 5. fila 12, Ordem 07. Gav. C	
MARIA ELENA DE JESUS CÂNDIDO	12/05/2013
SPM 06, Quadra 10 fila 13, Ordem 02. Gav. A	
PAULO ROBERTO DA SILVA	13/05/2013
SPM 06, Quadra 10 fila 13, Ordem 02. Gav. B	
EMÍDIO DAMASCENO PONTELLA	14/05/2013
SPM 06, Quadra 10 fila 13, Ordem 02. Gav. C	
NELSON DO COUTO CORRÊA	16/05/2013
SPM 04, Quadra 09, fila 14, Ordem 01. Gav. A	
ANTONIO PEDRO DO NASCIMENTO	17/05/2013
SPM 04, Quadra 09, fila 14, Ordem 01. Gav. B	
MANOEL DO CARMO	20/05/2013
SPM 04, Quadra 09, fila 14, Ordem 01. Gav. C	

Aos 25 dias do mês de abril de dois mil e treze.

**JOSÉ FELIPE GHILARDI**  
Diretor

**Secretaria de Educação**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**BOLETIM Nº 005/13**

Despacho da Secretária em 13/03/2013.

Processo nº 23456/2012. Compra de materiais de impressão (toner, cartucho e fita) para a sede da Secretaria de Educação. Valor: R\$ 5.611,80, a ser pago à Ponto do papel Artigos para Escritórios, Escolas e Indústrias Ltda. ME. Dispensa: Art. 24, II, c/c Art. 62 "Caput" da Lei 8666/93. Autorizo.

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

Processo nº 16173/2010. Renovação de Convênio Educacional de Cooperação mútua que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e o Centro Educacional Petropolitano Cristão Ltda. (CEPEC). Objeto: A presente Renovação ao Convênio lavrado sob o nº 04/06, livro B-1, fls. 09/11 e nº 27/06, livro B-1, fls. 61/62 e posteriores, referente ao Processo Administrativo nº 1903/2006, que tem por objeto implemento de ação conjunta entre o Conveniente e o Conveniado, para atendimento à demanda escolar do 2º segmento do Ensino Fundamental, na localidade do Itamarati. Atender a 280 (duzentos e oitenta) crianças. Prazo: 02/01/2013 até 02/01/2014. Valor total: R\$ 465.864,00.

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

Processo nº 18136/2010. Renovação de Convênio Educacional de Cooperação mútua que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a Mitra Diocesana de Petrópolis – Paróquia Santo Antônio e Santo Agostinho de Nogueira. Objeto: Renovação ao Convênio lavrado sob o nº 08/04, livro A-16, fls. 23/25 e posteriores, referente ao Processo Administrativo nº 13317/04, que tem por objeto implemento de ação conjunta entre o Conveniente e a Conveniada, para atendimento à demanda escolar na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – linguísticos e sociais.

Atender a 110 (cento e dez) crianças. Prazo: 02/01/2013 até 02/01/2014. Valor total: R\$ 237.600,00.

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

Processo nº 18157/2010. Renovação de Convênio Educacional de Cooperação mútua que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a Comissão Municipal de Atuação Comunitária – COMAC de Petrópolis – Escola Germano Valente. Objeto: Renovação ao Convênio lavrado sob o nº 20/06, livro B-1, fls. 46/47 e posteriores, referente ao Processo Administrativo nº 12918/06, que tem por objeto implemento de ação conjunta entre o Conveniente e a Conveniada, para atendimento à demanda escolar de Educação Infantil na faixa etária de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – linguísticos e sociais e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). Atender a 612 (seiscentas e doze) crianças. Prazo: 02/01/2013 até 02/01/2014. Valor total: R\$ 414.720,00.

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

## Secretaria de Controle Interno

### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 04/2013

005711/2013 e 005891/2013 – PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA, compareça o requerente ou seu representante a esta Secretaria de Controle Interno, no horário de 12h30 às 18h, para tomar ciência do despacho exarado no processo em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado.

Petrópolis, 30 de abril de 2013.

**ROSANGELA STUMPF DE LIMA**  
Secretária de Controle Interno

## Secretaria de Planejamento e Urbanismo

### NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

#### EDITAIS DE EMBARGO – JANEIRO/2013

- 001/13 ... PROPRIETÁRIO DO TERRENO  
R do Repouso, próx nº 316, Itaipava
- 002/13 ... PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
R do Repouso, próx nº 315, Itaipava
- 003/13 ... EVERSON OLIVEIRA LIMA  
R Gaspar Gonçalves, nº 452, Q Brasileiro
- 004/13 ... JOSÉ MARIA  
R Visconde de Souza Franco, nº 520, Centro
- 005/13 ... SERGIO CORREA  
Serv Marcolino Pires, nº 160, Carangola
- 006/13 ... ROGERIO SOARES DA SILVA FILHO  
R Jacinto Rabello, nº 75, Alto da Serra
- 007/13 ... MARCIO MARCIANO  
R Thomas Cameron, nº 109 A, Valparaíso
- 008/13 ... GILNIAR (PROPRIETARIO DA OBRA)  
R João Barcelos, nº 469, Itamarati
- 009/13 ... HENRIQUE (PROPRIETARIO DA OBRA)  
R Domingos José Martins, frente nº 195, Bonsucesso
- 010/13 ... PAULO CESAR MACHADO  
Serv Celita de Oliveira do Amaral, s/nº, Itaipava
- 011/13 ... CARLOS ALBERTO  
R Casemiro de Abreu, nº 224 C, Centro
- 012/13 ... CLARINDA LEANDRO DE SOUZA  
R Manoel Francisco de Paula, It 69, Siméria
- 013/13 ... JUCEIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO  
R Manoel Francisco de Paula, It 69, Siméria
- 014/13 ... ANTENOR SIMÕES FERREIRA FILHO  
Est União e Indústria, nº 6.600, Nogueira
- 015/13 ... EDEZIO ZANERATI MURUCCI  
Est União e Indústria, nº 4.643, Corrêas

Pelo presente, ficam embargadas as obras relacionadas acima nos endereços acima relacionadas, estando incursas no Decreto 143/76, Cap. VI, Seção 4, Arts. 101 e 102, do Código de Obras, por não apresentarem Alvará de Licença para a execução das mesmas e projeto de acordo com o visado. O não cumprimento do presente implicará na aplicação das multas previstas no Código de Obras, sem prejuízo das demais sanções sujeitas à infração cometida.

Petrópolis, 31 de janeiro de 2013.

**ALFREDO GONÇALVES VIEIRA**  
Chefe do SPU/NUFIC

#### EDITAIS DE INTERDIÇÃO – JANEIRO/2013

- 001/13 ... MICHELE SATIRO PEREIRA  
R Manoel Maia Filho, nº 54, Morin
- 002/13 ... ELZA MARIA PEDRO  
R Manoel Maia Filho, fundos nº 54, Morin
- 003/13 ... JEANE DE FREITAS NASCIMENTO  
Rod Washington Luiz, km 93, Duques
- 004/13 ... MARCIA BERNARDO DA SILVA  
Rod Philuvio C Rodrigues, nº 202, Itaipava
- 005/13 ... MIRIAM GUIMARÃES LEMOS  
Est Bernardo Coutinho, s/nº, Araras
- 006/13 ... JERRY ADRIANO DA CONCEIÇÃO  
R Vital Brasil, s/nº, S Sebastião
- 007/13 ... ELISABETH DANIEL BAPTISTA  
R Vital Brasil, s/nº, S Sebastião
- 008/13 ... CLAUDIA DOOR  
R Paraná, It 15, Quitandinha
- 0092013 ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA  
R Ricardo Otero, nº 69, Corrêas
- 010/13 ... MICHELE COOP KRAISHER  
Est do Contorno, km 82, Bingen
- 011/13 ... MARCIO COSTA MOREIRA  
R Henrique Paixão, nº 1.184, Floresta
- 012/13 ... SILVANA SANTOS ALBUQUERQUE  
R Onofre dos Santos, nº 581, Independência
- 014/13 ... MARIO CESAR DE PAULA  
R do Açude, nº 450, Nogueira
- 015/13 ... CARLOS ALBERTO FLORENCIO  
R Cailda Becker, s/nº, Independência
- 016/13 ... NOEMIA DA SILVA BISPO DE ALMEIDA  
R Antonio de Medeiros, ServK, 1.638, Independência
- 017/13 ... MARIA MADALENA DE OLIVEIRA MOTA  
R José Chaves, s/nº, Independência
- 018/13 ... FABIANA NUNES DE SOUZA  
Vila S José, s/nº, Centro
- 019/13 ... VANESSA LETÍCIA DE SOUZA  
Vila S José, s/nº (final), Centro
- 020/13 ... JUVENAL DE SOUZA  
R Boa Vista, s/nº, Posse
- 021/13 ... JOSÉ GONÇALVES DA SILVA  
R Boa Vista, s/nº, Posse
- 022/13 ... FABIANA LOPES MACHADO  
R Luiz Pelegrini, nº 242, Est da Saudade
- 023/13 ... MANI MOREIRA RIBEIRO  
Est União e Indústria, nº 33.805, km 85, Posse
- 024/13 ... ANDREA ROSA  
R Vital Brasil, s/nº, S Sebastião
- 025/13 ... ELISABETH DANIEL BAPTISTA  
R Vital Brasil, It 20, S Sebastião
- 026/13 ... ELISANGELA DA CONCEIÇÃO  
R Vital Brasil, It 20, S Sebastião
- 027/13 ... ROSMARTA APARECIDA DA SILVA CANDIDO  
R Vital Brasil, It 20, S Sebastião
- 028/13 ... MARCELA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA  
R Vital Brasil, It 20, S Sebastião
- 0292013 LUIZ EDUARDO AZEVEDO PEDROSA  
Alam Joaquim Crespo de Pinho, nº 760, Araras
- 030/13 ... DANIELE BERNARDES  
Rod Philuvio C Rodrigues, nº 202, Itaipava
- 031/13 ... PAULO HENRIQUE LIRO  
R Antonio da S Ligeiro, nº 1.431, Independência

- 032/13 ... ELISANGELA DA SILVA RAYMUNDO  
R Juiz Castro e Silva, nº 150, It 8, Retiro
- 033/13 ... PAULO SERGIO E. DE SOUZA  
Rod Philuvio C Rodrigues, s/nº, Itaipava
- 034/13 ... RAIMUNDO LIMA FERNANDES  
R Bartolomeu de Gusmão, nº 908, Centro
- 035/13 ... JORGE BATISTA DA SILVA  
R Lopes Trovão, nº 1.995, A da Serra
- 036/13 ... MARIA APARECIDA  
R Amazonas, nº 37, Quitandinha
- 0372013 ANTONIO CELSO COELHO  
R Cailda Becker, Serv 4, frente nº 2.880, Independência
- 038/13 ... ROSA HELENA CARDOSO  
R Cailda Becker, Serv 4, frente nº 2.880, Independência
- 039/13 ... PRISCILA RODRIGUES MATTIAS  
R Cailda Becker, nº 2.880 (3º pavto), Independência
- 040/13 ... LUCIANO DE OLIVEIRA HILÁRIO  
R Cailda Becker, nº 2.880 (2º pavto), Independência
- 041/13 ... PAULO CESAR HILARIO  
R Cailda Becker, nº 2.880 (1º pavto), Independência
- 042/13 ... ELSON DELGADO  
Pç da Inconfidência, nº 5/7, Centro

Pelo presente ficam interditados os imóveis acima relacionados, estando todos incursos no que dispõe o Decreto 143/76, Cap. VI, Seção 4, Art. 100, do Código de Obras, por falta de segurança.

Petrópolis, 31 de janeiro de 2013.

**ALFREDO GONÇALVES VIEIRA**  
Chefe do SPU/NUFIC

#### AUTOS DE MULTA – JANEIRO/2013

- 001.111/13 BRUNO GOMES SAMPAIO .....R\$ 800,00  
R Wilson Boechat, lote 22, Vale dos Esquilos
- 001.444/13 FILIPE HAMMES ASTINE .....R\$ 800,00  
Vila Filomena Joaquim Bastos, nº 486 A, S Sebastião

Obs.: As multas acima relacionadas têm seus valores expressos em reais.

Petrópolis, 31 de janeiro de 2013.

**ALFREDO GONÇALVES VIEIRA**  
Chefe do SPU/NUFIC

## Secretaria de Saúde

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 095/13

EXTRATO DE TERMO  
Processo nº 207546/11. Contrato nº 339/11.

Contratada: Prátiaca Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
Nota de empenho nº 765/13  
Programa de trabalho: 10.301.1012.2035.339039.  
Fonte nº 11 em 04/04/13.  
Base Legal: § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Petrópolis, 15 de abril de 2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Secretário de Saúde

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 096/13

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO  
Termo de Contrato nº 013/13. Processo: 203364/12.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 124/12.  
Contratada: Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda  
Objeto: fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Difarm  
Valor total: R\$ 8.000,00  
Programas de Trabalho nº 10.303.1012.2037.339030  
– Fonte nº 82; Nota de empenho nº 591/13.  
Firmado em: 12/03/13 – Prazo: 12 meses.

Petrópolis, 15 de abril de 2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 097/13**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO  
Termo de Contrato nº 014/13. Processo: 203364/12.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 124/12.  
Contratada: Med Center Comercial Ltda  
Objeto: fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Difarm  
Valor total: R\$ 21.600,00  
Programas de Trabalho nº 10.303.1012.2037.339030  
– Fonte nº 82; Nota de empenho nº 590/13.  
Firmado em: 12/03/13 – Prazo: 12 meses.

Petrópolis, 15 de abril de 2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 098/13**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO  
Termo de Contrato nº 015/13. Processo: 203364/12.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 124/12.  
Contratada: Medicom Rio Farma Ltda  
Objeto: fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Difarm  
Valor total: R\$ 8.800,00  
Programas de Trabalho nº 10.301.1012.2035.339032  
– Fonte nº 11; Nota de empenho nº 592/13.  
Firmado em: 12/03/13 – Prazo: 12 meses.

Petrópolis, 15 de abril de 2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 099/13**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 207940/12 Objeto: Material e equipamentos hospitalares do projeto de emenda parlamentar do Paulo Duque – HMNSE/SMSP.  
Base Legal: Dispensa de licitação, artigo 24, Inciso V e VII da Lei 8.666/93.  
Valor Global: R\$ 30.797,00.  
Programa de Trabalho nº 10.302.1011.2032.449052 – fonte 12.  
Adjudico as firmas:  
RAM Marques Me – no valor de R\$ 27.600,00 – Nota de empenho: 720/13.  
Silva Marques Cia Ltda – no valor de R\$ 3.197,00 – Nota de empenho: 721/13.  
Ratifico em 28/03/13 parecer do ato de Dispensa de Licitação para fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Petrópolis, 15 de abril de 2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 100/13**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO  
Termo de Contrato nº 002/13. Processo: 202711/12.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 118/12  
Contratada: Serra Med Com. Produtos Médicos Ltda Me.  
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Dialm/SMS.  
Valor total R\$ 233.320,00  
Programa de Trabalho nº 10.302.1012.2036.339036,  
Fonte 14, N. E. nº 575/13  
Assinado em: 26/02/2013 – Prazo: 12 (doze) meses

Petrópolis, 18 de abril de 2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 101/13**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO  
Termo de Contrato nº 003/13. Processo: 202711/12.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 118/12  
Contratada: Med Center Comercial Ltda.  
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Dialm/SMS.  
Valor total R\$ 133.899,87

Programa de Trabalho nº 10.301.1012.2035.339036 e 10.302.1012.2036.339036, Fontes 11 e 14, N. E. nº 565/13 e 570/13

Assinado em: 26/02/2013 – Prazo: 12 (doze) meses

Petrópolis, 18 de abril de 2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Secretário de Saúde

**Fundação de Saúde****PORTARIA Nº 111 DEREH de 19 de fevereiro de 2013**

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, conceder nos termos do art. 163 da Lei 6946/12, licença prêmio aos servidores abaixo:

– 03 (três) meses a, ORLANDO MEDELLA JUNIOR, Médico do Q.P., matr. nº 208, no período de 01.05.2012 a 31.07.2012, empenhando o quinquênio de 01/07 a 01/12. (Proc.: 204347/12)

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 117 DEREH de 19 de fevereiro de 2013**

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, ceder ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – 85ª Zona Eleitoral – Petrópolis-RJ, no período de 20.02.2013 a 31.07.2013, a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA, Técnico de Apoio Administrativo do Q.P. desta Fundação, matr. nº 4442. (Ofício nº 069/13)

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 121 DEREH de 19 de fevereiro de 2013.**

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 02.01.2013, os termos da Resolução nº 011 de 10.10.2012, publicada no D.O. nº 4092 de 25.10.2012.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 124 DEREH de 19 de fevereiro de 2013.**

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, ceder a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 02.01.2013, o servidor FABIO DE AMORIM, Agente de Apoio Administrativo do Q.P. desta Fundação, matr. nº 5086, sem ônus para esta Fundação. (Ofício nº 058/13)

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 125 DEREH de 19 de fevereiro de 2013.**

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, ceder a Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC, a partir de 01.02.2013, a servidora DANIELA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente Social do Q.P. desta Fundação, matr. nº 5989, sem ônus para esta Fundação. (Ofício nº 053/13)

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 126 DEREH de 19 de fevereiro de 2013.**

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, ceder a Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC, a partir de 22.02.2013, a servidora LUCIMAR DANELON DE ALMEIDA, Técnico de Enfermagem do Q.P. desta Fundação, matr. nº 6277, sem ônus para esta Fundação. (Ofício nº 053/13)

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 129 DEREH de 22 de fevereiro de 2013**

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, ceder a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 02.01.2013, o servidor FLAVIO VICENTE BARROS, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matr. nº 5638, sem ônus para esta Fundação.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 134 DEREH de 22 de fevereiro de 2013**

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear TANIA MARIA KNEIPP, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Técnico Administrativo da FMS, símbolo CC-8, a partir de 01.02.2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 140 DEREH de 22 de fevereiro de 2013**

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear MARLENE DE CARVALHO BARCELOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Presidência, símbolo CC-3, a partir de 18.02.2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 145 DEREH de 12 de março de 2013**

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, exonerar MARCIA CARNEIRO DE MIRANDA E SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Fundação Municipal de Saúde, símbolo CC-2, a partir de 12.03.2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 146 DEREH de 12 de março de 2013**

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear MARCIA CARNEIRO DE MIRANDA E SILVA, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Fundação Municipal de Saúde, símbolo CC-2, a partir de 12.03.2013, sem os vencimentos do cargo.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor Presidente

**Cidadão consciente defende o meio ambiente.**

Ajude a preservar os recursos naturais de Petrópolis.

Secretaria Municipal de  
**MEIO AMBIENTE**  
e Desenvolvimento Sustentável

**DISQUE MEIO AMBIENTE**  
2246 8963